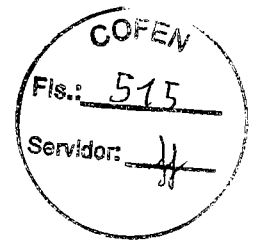


442-19



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



## **PARECER DE CONSELHEIRO Nº 046/2020.**

**PAD Cofen Nº 0422/2019**

**Assunto: COREN-CE – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.**

**Conselheiro Relator: Wilton José Patrício**

### **I. DO FATO**

Trata-se o presente da Prestação de Contas Ordinária – PCO, do Conselho Regional de Enfermagem do Ceara – Coren-CE, relativa ao exercício de 2018.

O PAD Cofen 422/2019, que apresenta a referida Prestação de Contas é composto de 03 (três) volumes e 514 páginas, e ainda um apenso de 01 (um) volume e 107 páginas, devidamente numeradas e rubricadas.

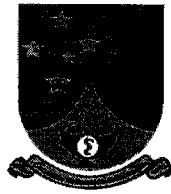
À folha 02 do PAD Cofen 0422/2019 avista-se o OFÍCIO COREN-CE GAB Nº 550/2019, em que a presidente daquele Regional encaminha a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018, seguindo-se a documentação anexa.

Designado pela portaria Cofen nº 1911 de 07 de novembro de 2019, para emissão de parecer sobre a matéria, passo à análise:

### **II – DA ANÁLISE**

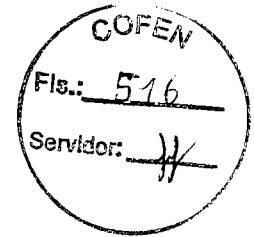
A Prestação de Contas Anual do Coren-CE foi encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem após ter sido analisada pelos órgãos de controle interno do Coren-CE e após ter sido apreciada pelo plenário do Regional cearense, que opinou pela regularidade das contas do exercício de 2018.

*Wilton José Patrício*



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filiação ao conselho internacional de enfermagem - genebra



Em 11 de março de 2019, a chefia de gabinete encaminha ao Setor de Arquivo Geral e Protocolo para abertura de PAD e após à Controladoria Geral para análise e providências.

Em 12 de março de 2019, através do Despacho s/n o Controlador encaminha o PAD a Divisão de Auditoria Interna para análise e manifestação.

As folhas 247 a 248 - Consta-se o Memorando nº 092/2019 – Divisão de Auditoria Interna que identifica irregularidades e ausência de peças que impedem a análise da prestação de contas ordinárias anual do Coren-CE, solicita a notificação do Regional para regularizar as pendências em um prazo de 10 (dez) dias;

A folha 254 - Registra-se o Ofício nº 1100/2019/GAB/PRES, onde notifica o Regional quanto as irregularidades e/ou ausência de peças que devem compor a prestação de (PCO) referente ao exercício de 2018, solicitando o cumprimento da notificação no prazo de 10 (dez) dia;

A folha 260 - Conseguia-se o OFÍCIO COREN-CE GAB Nº 702/2019, que encaminha os documentos em atendimento ao Ofício Cofen nº 1100/2019;

As folhas 433 a 438 – Consta-se o Memorando nº 164/2019-Divisão de Auditoria Interna informando inconformidades da prestação de Contas e solicita explicações e justificativas;

A folha 441 - Consta-se o OFÍCIO Nº 1773/2019/GAB/PRES, que solicita as devidas providencias para as inconformidades apontadas no memorando nº 164/2019–Divisão de Auditoria Interna e o Relatório PC nº 14/2019, que tratam da análise da Prestação de Contas do Regional de Enfermagem do Ceará, exercício de 2018;

A folha 445 - Consigna-se o Ofício Circular Coren-CE nº 863/2019; em resposta ao Ofício Cofen nº 1773/2019, encaminha as justificativas solicitadas;

As folhas 490 a 495 - Registra-se o Relatório Complementar – PC 14/2019 – Coren – CE que relata análise pontual das inconformidades enfatizadas;

Analisada a prestação de contas pela Auditoria Interna do Cofen, através de sua Divisão de Auditoria Interna, tendo sido expedido o PARECER COFEN-AUD Nº 068/2019-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, onde após análise das justificativas apresentadas pelo Coren-CE, e em observância ao artigo 10 da lei 8443/92, a



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



Auditoria Interna do Cofen, emite Parecer, considerando **REGULAR COM RESALVAS** a Prestação de Contas do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará referente ao exercício de 2018, com base no Inciso II - Art. 16 da Lei 8443/92, considerando as análises detalhadas nos subitens: 6.1 a 6.14 do parecer, observando-se ainda as recomendações emitidas para cada item.

Às folhas 509 a 510 tem-se o **CERTIFICADO DE AUDITORIA** Nº PC29/2019, em que após exposição do que foi analisado em 2018, considera que a gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve ser considerada **REGULAR**, com as recomendações supra, que deverão constar de quadro específico do relatório de Gestão a ser encaminhado ao TCU em 2019 – “**RECOMENDAÇÕES EMANADAS DOS ORGÃO DE CONTROLE INTERNO**”.

### III. CONCLUSÃO

Verifico que todas as inconformidades apontadas no relatório são sanáveis.

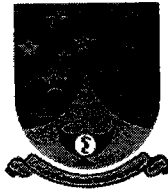
Em todos os pontos de inconformidades apontados pelos Auditores possuem orientações e recomendações para acertos futuros.

Considerando a análise dos autos do PAD 0422/2019 que trata da Prestação de Contas Anual do exercício 2018 do Coren-CE;

Considerando os pareceres emitidos pelos órgãos de controle interno do Cofen que opinam pela **APROVAÇÃO** das contas do Regional cearense, somos de parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas Anual do Coren-CE do exercício 2018 como **REGULAR** com **RECOMENDAÇÕES**, devendo o Regional atentar e atender as recomendações contidas no Certificado de Auditoria Nº PC 29/2019, folhas 509 a 510.

**SMJ**, é o parecer

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem



filiação ao conselho internacional de enfermagem - genebra

*Wilton José Patricio*  
**Wilton José Patricio**  
**Conselheiro Federal**



GESTÃO 2018-2021

**DESPACHO**  
**14ª Reunião Extraordinária de Plenário**

**Ref. ao Processo Administrativo nº 442/2019**

Apreciado na 14ª Reunião Extraordinária de Plenário.


Aprovado o Parecer de Conselheiro nº 046/2020, que se manifesta favorável à **aprovação** da Prestação de Contas Anual do Coren-CE do Exercício de 2018, **como Regular com Recomendações**.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para elaboração de Decisão de homologação, bem como para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.

Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.


Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2020.

  
**Gilney Guerra de Medeiros**  
**COREN-DF nº 143.136**  
Primeiro-Tesoureiro - COFEN

**RECEBIDO EM:**

Brasília/DF, 31/08/2020 às 10h28

  
Secretaria Geral COFEN



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



## EXTRATO DE ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN

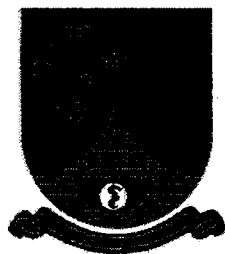
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021

13ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR  
Resolução Cofen nº 638/2020

1 Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às 08h05min., em conformidade  
2 com a Resolução Cofen nº 638/2020, reuniram-se, por meio de videoconferência, os  
3 Conselheiros Federais do Cofen. Compareceram, ao início da reunião, na sede do Conselho  
4 Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte – Brasília  
5 – DF, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sra.  
6 Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-  
7 Tesoureiro. Por meio de ambiente virtual, também estiveram presentes ao início da reunião os  
8 seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em  
9 exercício, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida - Segunda-Secretária em exercício e Sr. Gilvan  
10 Brolini; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra.  
11 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr.  
12 Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e  
13 Sra. Waldenira Santos Fonseca. **Item 01:** [...]. **Item 07:** RESIDUAL DE REUNIÕES  
14 EXTRAORDINÁRIAS DE PLENÁRIO. **7.2 PRESTAÇÕES DE CONTAS.** [...]. **7.2.4**  
15 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2019 - COREN-CE - OE 18. PRESTAÇÃO DE**  
16 **CONTAS DO EXERCÍCIO 2018 - Sr. Wilton José Patrício apresenta seu Parecer de**  
17 **Conselheiro nº 046/2020 – Considerando a análise dos autos e os pareceres emitidos pelos**  
18 **órgão de controle interno do Cofen, que opinam pela aprovação das contas do Regional**  
19 **cearense, apresenta parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas Anual do Coren-**  
20 **CE, referente ao exercício de dois mil e dezoito, como regular com recomendações, devendo**  
21 **o Regional atentar e atender as recomendações contidas no Certificado de Auditoria nº PC**  
22 **29/2019, às folhas 509 a 510. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus retorna ao Plenário. Após**  
23 **discussão, posta a matéria em votação. Não havendo manifestação em contrário, por**  
24 **unanimidade, a prestação de contas do Coren-CE, referente ao exercício de dois mil e dezoito,**  
25 **é aprovada como regular com recomendações, conforme o Parecer de Conselheiro nº**  
26 **046/2020. [...]. Tendo sido a reunião realizada em ambiente virtual, a matéria foi deliberada**  
27 **em Mesa presidida pelo Primeiro-Tesoureiro – Gilney Guerra de Medeiros, no dia 26 de**  
28 **agosto de 2020, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato**  
29 **que é cópia da Ata e vai assinado por:**

**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente  
Gestão Cofen 2018-2021

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES**  
COREN-PA Nº 56302  
Primeiro-Secretário em Exercício  
Gestão Cofen 2018-2021



**cofen**  
conselho federal de enfermagem



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

### DECISÃO COFEN Nº 0069/2020

*Aprova, com recomendações, a Prestação de Contas Anual do Coren-CE do Exercício de 2018, nos termos do Parecer de Conselheiro nº 046/2020.*

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, representado por seu Presidente, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012; e nos termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 14ª Reunião Extraordinária de Plenário, o Parecer de Conselheiro nº 046/2020, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 442/2019;

#### DECIDE:

**Art. 1º** Aprovar, **com recomendações**, a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, nos termos do Parecer de Conselheiro nº 046/2020.

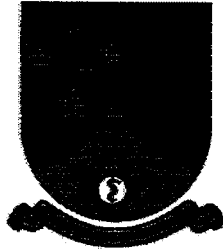
**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 1 de setembro de 2020.

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

**ANTÔNIO MARCOS F. GOMES**  
COREN-PA Nº 56302  
1º Secretário em Exercício



**cofen**  
conselho federal de enfermagem



filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

**OFÍCIO Nº 1472/2020 / GAB / PRES**  
*PAD Cofen nº 442/2019*

Brasília, 1 de setembro de 2020.

À Senhora  
Ana Paula Auriza de Lemos Silveira  
Presidente Interina do Coren-CE

Senhora Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos, para conhecimento e providências, cópia da Decisão Cofen nº 069/2020, a qual aprova, **com recomendações**, a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, nos termos do Parecer de Conselheiro nº 046/2020.

Atenciosamente,

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

*Anexos: Certificado PC 029/2019, Decisão Cofen nº 069/2020, Parecer Cofen AUD nº 068/2019-Prestação de Contas Anual, Parecer de Conselheiro nº 046/2020.*



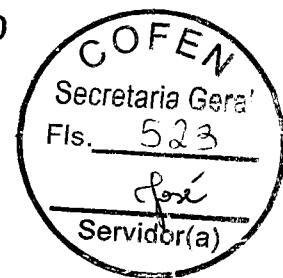
# OFÍCIO COFEN Nº 1472/2020 E DECISÃO COFEN Nº 0069/2020

Secretaria Geral Cofen <secretaria@cofen.gov.br>

Sex, 04/09/2020 11:41

Para: COREN-CE <secretaria@coren-ce.org.br>

Cco: José Ávila de Paula Júnior <jose.junior@cofen.gov.br>



📎 6 anexos

PARECER DE CONSELHEIRO Nº 046-2020.pdf; DEC. 0069-2020.pdf; OF. 1472-2020.pdf; PARECER DE CONSELHEIRO Nº 046-2020.pdf; OF. 1472-2020.pdf; DEC. 0069-2020.pdf;

Boa tarde, Senhora Presidente,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen Nº 1472/2020 e a Decisão Cofen nº 0069/2020.

**Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.**

Atenciosamente,

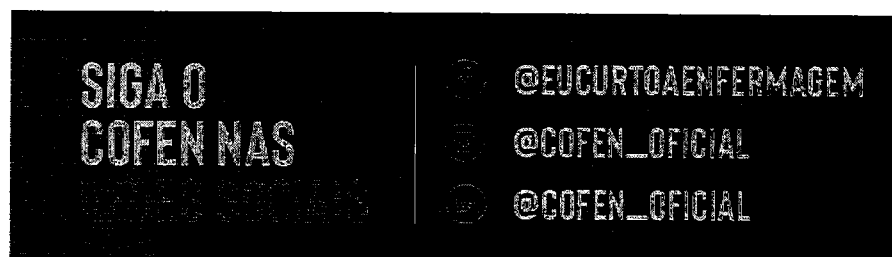
**GEORGEANNE SENA**

Aux. Administrativo - Secretaria Geral

Conselho Federal de Enfermagem

Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909

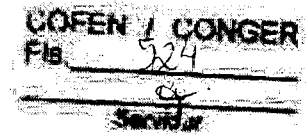
Cel. (61) 99608-5554





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



## DESPACHO

Brasília, 08 de setembro de 2020

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 513/523 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

**José Carlos Teixeira**  
Controlador-Geral - COFEN